



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

# Pregão Eletrônico nº 12/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva nos elevadores instalados nas unidades administrativas e judiciais que compõem Poder Judiciário do Maranhão.

São Luís-MA  
2018



---

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2018 PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 407/2017**, de 18 de maio de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **11:00h (horário de Brasília)**, do dia **27/03/2018**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **LOTE** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 8.594/2018.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e **ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelo **DECRETO Nº 5.450/2005** e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por **LOTE**, a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva nos elevadores instalados nas unidades administrativas e judiciais que compõem Poder Judiciário do Maranhão**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VI deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.2.1. As estimativas não obrigam a Administração a contratar os serviços em sua totalidade, nem criam direitos subjetivos à contratação

1.3. O **VALOR TOTAL ANUAL** para o **LOTE** estimado pelo **TRIBUNAL** é: **R\$ 94.439,92 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**



**1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, prevalecerão as do Edital.**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

**2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO VI deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.**

### **2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:**

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site



[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das <b>Propostas</b>	Até as 09h:59m do dia 26/03/2018
b) Data da abertura das <b>Propostas</b>	Às 10h do dia 26/03/2018

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, **deverá encaminhar, de forma virtual e impressa**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;



---

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VI deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO, MENSAL e ANUAL dos serviços**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VI do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de início da execução dos serviços, de acordo com o descrito no termo de referência;

---



f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

g) Garantia dos serviços.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.



---

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO-VI deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a PROPOSTA do **LICITANTE**.

---



7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME's/ EPP's

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexecutáveis.

9.2. Propostas com preços inexecutáveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.



9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 5.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Na elaboração da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevadores, conforme quantitativos estimados para o LOTE.

9.9. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, a saber: mão de obra, materiais, administração, equipamentos e ferramentas, deslocamento em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, correrão por conta da Contratada;

9.10. Os valores unitários de cada item dos lotes deverão estar compatíveis com os valores unitários estimados pela Administração.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação de qualificação técnica, econômico-financeira e complementar especificada neste Edital;

10.1.1. Os documentos contidos no **10.2; 10.3, 10.4 e 10.5** exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190;



---

10.2. Para fins de regularidade fiscal neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar declaração válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos emitidos pelos seus respectivos sítios oficiais;

**10.3 Para fins de qualificação técnica:**

I - Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando registro da empresa para engenharia mecânica.;

II - Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica (Certidão de Acervo Técnico – CAT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviço de manutenção de elevadores com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.;

III – Apresentar comprovante fornecido pela licitante de que possui vínculo, na data prevista para entrega dos envelopes, com profissional (ais) – nível superior Eng° Mecânico detentor (es) de **atestado (s) de responsabilidade técnica com o respectivo acervo técnico em nome da referida empresa:**

IV - A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum (Acórdão nº 361/2006 – TCU Plenário).

10.4. **Para fins de qualificação econômico-financeira** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

10.5. Os LICITANTES **deverão apresentar** a seguinte **documentação complementar:**

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



- 
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

10.6. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.6.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.7. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.8.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

---



---

10.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## 11. DA VISTORIA

11.1 O agendamento para a realização da Vistoria fica estabelecido conforme ITEM 05 do Termo de Referência;

## 12. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Os locais de prestação de serviços estão estabelecidos conforme no ITEM 11 do Termo de Referência;

## 13. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As especificações da execução dos serviços estão estabelecidas nos ITENS 06,07 e 11 do Termo de Referência.

## 14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A garantia dos serviços estão estabelecidas no ITEM 08 do Termo de Referência

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

15.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

15.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do **Contrato**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

## 16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

16.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

16.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a

---



contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

16.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

## 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

17.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

17.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

17.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

17.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

17.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

17.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 15.2 e 15.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

17.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 18. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo e local da prestação dos serviços fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo VI deste Edital.



18.2. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 5.450/2005, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – II, deste Edital.

18.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

18.4. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

## 19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Registro de Preços não se aplica a esta licitação.

## 20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. As cláusulas de reajuste estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo VI deste Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As Sanções Administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



---

24.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

## 25. DA RESCISÃO

25.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

25.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.

26.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

26.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

26.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

26.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

26.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

26.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

26.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo IV - Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta , Anexo VI – Termo de Referência, Anexo VI-A -Vistoria, Anexo VII -Planilha de preços.

---



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**CLC - TJMA**

Proc. n° 8594/2018

Assinatura. \_\_\_\_\_

São Luís, 09 de março de 2018.

**ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA**  
Pregoeiro TJMA



---

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica ( \_\_\_\_\_ ), CPF/CNPJ n° ( \_\_\_\_\_ ) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução n° 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções n° 09/2005 e n° 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

\_\_\_\_\_  
***Representante Legal ou Procurador***



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n°, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx SSP/MA e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA** \_\_, CNPJ N° \_\_\_\_, sediada à Rua \_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n° 8.594/2018, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 12/2018 e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva nos elevadores instalados nas unidades administrativas e judiciais que compõem Poder Judiciário do Maranhão, localizadas especificamente na Capital, com fornecimento ferramentas, peças originais, e demais materiais necessários para assegurar o funcionamento com excelência e qualidade, bem como mão de obra especializada e todos seus custos incluídos, observadas as especificações técnicas dos equipamentos, orientações do fabricante, rotinas de segurança e roteiro de manutenção, as normas da ABNT, CONFEA e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao objeto e especificações que seguem no presente instrumento de acordo com descrição no Termo de Referência e proposta de preço do PE n° 12/2018.**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO/LOCALIZAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (por mês)</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL MESES</b>	<b>VALOR TOTAL (por ano)</b>
1		Por/mês		12 meses	
2		Por/mês		12 meses	
3		Por/mês		12 meses	



4		Por/mês		12 meses	
5		Por/mês		12 meses	
VALOR TOTAL POR MÊS			R\$		
VALOR TOTAL POR ANO					R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua art. 57, II, da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser iniciados no primeiro dia útil após a assinatura e publicação do contrato.

3.2. Assim, na execução dos serviços de assistência técnica dos elevadores, somente poderão ser utilizadas peças originais do fabricante, ferramentas e instrumentos recomendados pelo mesmo, sem qualquer ônus adicional para o contratante, demonstrada a impossibilidade de peças originais, a Contratada, expedirá laudo técnico específico, que assegure a compatibilidade de uso e perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.3. A manutenção dos elevadores deverá ser preventiva e corretiva, entendendo-se por:

3.3.1. **Manutenção Preventiva** – Destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos elevadores, mantendo-se em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, abrangendo o fornecimento de peças, a execução

3.3.2. **Manutenção Corretiva** – Destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeita condição de uso, compreendendo, ajustes e reparos necessários, com fornecimentos das peças de reposição adequadas, sendo efetuada por chamado telefônico, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

3.4. A manutenção preventiva deverá ser efetuada durante o expediente normal de trabalho, das 08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, podendo ainda, ocorrer conforme nos feriados ou finais de semana, desde que agendado previamente, nos casos em que os serviços exigirem maior tempo para realização, a equipe técnica designada pela empresa deverá realizar a denominada manutenção pelo menos 1(uma) vez ao mês, cuja finalidade é evitar problemas de funcionamento nos equipamentos.



3.5.A **manutenção corretiva** deverá ser prestada sempre que solicitado, mediante chamado telefônico, e-mail ou quaisquer outros meios de comunicações, respeitado o prazo máximo estabelecido.

3.6.A contratada deverá emitir protocolo ou meio de registro capaz de gerar relatório ou status de acompanhamento da solicitação

3.7.Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, será de 30 (trinta) minutos;

3.8.Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de no máximo 02 (duas) horas, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

#### CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

##### 4.1.Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	SÉRIE	QTDE
01	Edifício Anexo II – Desembargadores – direita Av. Pedro II, s/n – Centro São Luís – Ma.	Elevador Social, Capacidade de 560 Kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. AC VV Omicron Sur, máquina de <b>fabricação Sur</b> c/ engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½”. Motor de 5,0 KW, velocidade de 60m/min, porta com abertura lateral direita.	27147	01
02	Edifício Anexo II – Desembargadores – esquerda Av. Pedro II, s/n – Centro São Luís – Ma.	Elevador Social, Capacidade de 560 Kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. AC VV Omicron Sur, máquina de <b>fabricação Sur</b> c/ engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½”. Motor de 5,0 KW, velocidade de 60m/min, porta com abertura lateral direita.	27148	01
	Elevador Prédio	Elevador Social, capacidade de 560 Kg, lotação de 8	G0468	01



03	Sede – TJ – Presidência Av. Pedro II, s/n – Centro - São Luís – Ma.	passageiros, tensão trifásica de 380 V, 3 paradas, velocidade de 60m/min, cabina automática e porta com eixo vertical. Máquina de <b>fabricação Otis.</b>		
04	Elevador Prédio Sede – TJ – Diretoria Geral - Av. Pedro II, s/n – Centro. São Luís – Ma.	Elevador Social, capacidade de 560 Kg, lotação de 8 passageiros, tensão trifásica de 380 V, 3 paradas, velocidade de 45m/min, cabina automática e porta com eixo vertical. Máquina de <b>fabricação Otis.</b>	G0469	01
5	Elevador Prédio Sede da Corregedoria Geral de Justiça - Av. Pedro II, s/n – Centro São Luís – Ma	Elevador Social, capacidade de 560 Kg, lotação de 8 passageiros, 2 paradas e 1 m/s, tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V, frequência 60Hz, quadro de comando mod. SMART, Máquina de fabricação Atlas Schindler, porta com abertura lateral.	154040	1

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

5.1.Preventivamente, deverá a contratada realizar vistorias mensais dos equipamentos, da casa de máquinas, caixa, poço de elevador, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança.

5.2.Os serviços preventivos ocorrerão preferencialmente em dias úteis, no período de 09:00hs às 16:00hs, podendo ocorrer ainda, desde que verificado a possibilidade nos feriados e fim de semana, desde que previamente agendamento.

5.3.Verificar ainda, por ocasião da vistoria os serviços de Manutenção Preventiva no(s): quadro de comando, máquina de tração, freio, motor, polia de tração, aparelho seletor, limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, cabine, corrediça de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, tensor, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes,



---

procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

5.4. Detectada qualquer incongruência nos equipamentos a serem mantidos e havendo a necessidade de mão de obra superior, que o normal, ou ainda a utilização de materiais ou equipamentos materiais não disponíveis no estoque imediato, a contratada deverá providenciar a regularização completa do equipamento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.

5.5. Efetuar os testes de segurança, conforme legislação e normas vigentes.

5.6. Proceder com as lubrificações especiais para equipamentos de acordo com as especificações técnicas, a fim de assegurar maior vida útil aos equipamentos.

Ocorrendo a necessidade.

5.7. De forma corretiva, deverá ocorrer sempre os equipamentos contratados, apresentarem panes ou falhas no seu funcionamento, sendo realizado mediante chamado telefônico, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível, que obedecerá o prazo descrito no Item 6 do TR.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

6.1. Ocorrendo a necessidade de substituir quaisquer peças, deverão ser garantidos por no mínimo 3(três) meses todas as peças e equipamentos relativos à manutenção, sendo que na eventualidade de outra empresa vir a prestar manutenção preventiva e corretiva destes elevadores, que não seja o próprio fabricante, deverá atender alguns requisitos, conforme abaixo;

- a) Não poderá sofrer danos por qualquer motivo ou acidentes causados pelo seu uso incorreto;
  - b) Os equipamentos deverão ser utilizados para seu fim específico, para qual foi projetado;
  - c) Devem ser seguidas as recomendações para uso e funcionamento correto dos elevadores, conforme catálogo e manual do fabricante;
  - d) O contratado não se responsabilizará por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito ou força maior.
  - e) Todas as peças e equipamentos utilizados na manutenção deverão ter seus respectivos códigos etiquetados na própria peça, para fins de rastreabilidade. Neste caso, o fabricante evitará qualquer tipo de extravio.
  - f) A garantia terá início logo após a manutenção, seguida de assinatura de termo por funcionário do órgão.
  - g) A garantia será avaliada entre as partes envolvidas, e caso não atenda a qualquer um desses itens, fica o contratante, por meio de laudo técnico, expedido por engenheiro deste Tribunal de Justiça, que avaliará o posicionamento final.
-



---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Permitir o livre acesso às instalações dos elevadores, quando solicitada pela contratada ou por seus empregados em serviço;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- c) Manter a casa de máquinas, o acesso, a caixa, o poço e as demais dependências dos elevadores livres e desimpedidos, não depositando neles, materiais que desvirtuam a finalidade destes recintos, assim como evitar a penetração ou a infiltração de água;
- d) Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como, a intervenção de estranhos às instalações dos elevadores, especialmente quanto à abertura das portas;
- e) Ser responsável pelos prejuízos causados aos equipamentos, por operação impróprio ou mal uso de terceiros;
- f) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos elevadores e interromper imediatamente o uso dos mesmos;

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional na atividade de manutenção de elevadores;
  - b) Designar responsável técnico, devendo ser engenheiro com experiência profissional em manutenção de elevadores, estar acompanhado de cópia da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste anotação de responsabilidade técnica (ART), conforme exigido nas normas expedidas pelo conselho profissional (CREA), devendo orientar e controlar diretamente todos os aspectos técnicos e operacionais da execução do contrato;
  - c) Ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
  - d) Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
-



- 
- e) Manter ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;
- f) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- g) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do contratante;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem de propriedade do contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- i) Promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o contratante, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Usar tão somente peças originais, instrumentos e ferramentas recomendados pelo fabricante dos equipamentos onde deverão ser efetuadas as manutenções preventiva e corretiva;
- k) Apresentar, sempre que for solicitado, documento que comprove a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
- m) Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no CREA;
- n) Caso o contratado, não seja o fabricante, o mesmo deverá apresentar documentos que comprovem sua experiência e responsabilidade técnica na marca do elevador objeto da manutenção. Sendo que, este fato se dará através de certificados legais, catálogos ou notas fiscais, de pelo menos 03 (três) clientes que possuem o elevador da marca a ser reparada, e que seja atendido por tal empresa. Outrossim, que a referida empresa se comprometa, quando da assinatura do Contrato, em dispor de técnico(s) comprovadamente residente(s) em São Luís-MA;
- o) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

Quanto as obrigações sociais caberá ainda a contratada:

- p) Assumir responsabilidade por todos os encargos providenciários e obrigações sociais previstos na legislação pertinente em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, bem como por todas as providências referentes a legislação específica sobre acidentes de trabalho, na eventualidade de
-



seus técnicos serem vitimados por acidentes de tal natureza, ainda que acontecido nas dependências do contratante;

q) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

r) A inadimplência da contratada, relativa aos encargos estabelecidos na cláusula anterior, não transferem ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

s) É proibida durante a execução dos serviços de assistência técnica a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os serviços forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

9.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

9.4 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.7. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irremovíveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_0^x}{I_0} V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

$I_0$  = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta

$I_i$  = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do Contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretoria Administrativa deste Tribunal de Justiça, que procederá com as providências cabíveis sempre que necessário, de ofício, ou mediante comunicado do fiscal.

11.2. A fiscalização será exercida pela Coordenadora de Apoio Administrativo, Cláudia Helena Pestana Coaracy, matrícula n.º. 120501, sendo fiscal substituto, aquele que responder pelo cargo de Coordenadoria de Apoio Administrativo durante seu afastamento legal.

11.3. Nos casos de afastamentos legais, a fiscalização será exercida pelo substituto legal que atuará com as mesmas atribuições do fiscal titular.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência.



---

11.5.O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei n°. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

12.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitidas pela Diretoria de Engenharia, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

12.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitados ao total de 10% sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.4. Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em ordens de serviço consecutivas ou aplicação de penalidades do ANS por 03 (três) vezes, devido à incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento dos ANS;

12.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



14.1 O valor total para a prestação dos serviços deste Contrato é de **R\$** \_\_, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XX**, disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_financeiro](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro)

14.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
PROJETO ATIVIDADE	
NATUREZA DE DESPESA	

15.3 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO**

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, xx de xxxxxx de 2018

**P/ CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do TJMA

**P/ CONTRATADA:**

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da Empresa



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM**

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

**OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.**



---

**ANEXO IV**

“Notificação”

**Notificante: (Fiscal).....**

**Notificada: .....**

**Referente: .....**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de ....., representada neste ato pelo Fiscal do Contrato, ....., vem **NOTIFICAR** a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., cidade ....., neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento .....

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxx de 2018.

---

Fiscal do  
Contrato  
Matrícula nº



**ANEXO V**  
(MODELO DE PROPOSTA)  
OPCIONAL

**PROCESSO N° xxxxx/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2018**  
**UASG: 925125**

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF n°	RG N°	
E-MAIL:		

LOTE ÚNICO					
ITEM	EQUIPAMENTO/LOCALIZAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (por mês)	QUANTIDADE TOTAL MESES	VALOR TOTAL (por ano)
1		Por/mês		12 meses	
2		Por/mês		12 meses	
3		Por/mês		12 meses	
4		Por/mês		12 meses	
5		Por/mês		12 meses	
VALOR TOTAL POR MÊS			R\$		
VALOR TOTAL POR ANO					R\$

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

Prazo de início da prestação dos serviços é de xxxxx

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

A garantia da prestação dos serviços é de xxxxxx



---

Local, Data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)

## ANEXO VI

### Termo de Referência

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de **manutenção corretiva e preventiva nos elevadores** instalados nas unidades administrativas e judiciais que compõem Poder Judiciário do Maranhão, localizadas especificamente na Capital, com fornecimento ferramentas, peças originais, e demais materiais necessários para assegurar o funcionamento com excelência e qualidade, bem como mão de obra especializada e todos seus custos incluídos, observadas as especificações técnicas dos equipamentos, orientações do fabricante, rotinas de segurança e roteiro de manutenção, as normas da ABNT, CONFEA e demais normas e legislações vigentes aplicáveis ao objeto e especificações que seguem no presente instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA, LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- **Justificativa:** A presente contratação visa dar continuidade aos serviços prestados através do contrato nº 32/2013, cuja vigência encerrar-se-á dia 06/03/2018, e, conseqüentemente assegurar a manutenção dos elevadores do Prédios deste Tribunal, anexos e da CGJ-MA em perfeito estado de funcionamento e conservação, garantindo seu uso de forma segura.
- **Legislação, Normas e Regulamentos:** NBR NM 207/99 e 313/07; NBR 15597/10; NR6; NR10; NR18 e demais normas pertinentes ao presente objeto.

#### 3. REGIME DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

a) O regime de contratação observará o previsto no artigo 4º do Decreto nº. 5450/05, e demais normas pertinentes, do tipo menor preço.

b) A vigência Contratual será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, resguardada a possibilidade legal de renovação, pelo prazo máximo de 60(sessenta) meses, fulcro do artigo nº 57 da lei de Licitações e Contratos, conforme conveniência da Administração, demonstrada a necessidade e conveniência.



---

#### 4. DO REAJUSTE CONTRATUAL

É assegurado o direito de reajuste contratual, O valor contratado poderá ser reajustado, anualmente, havendo prorrogação, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado, no primeiro reajuste da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o índice Geral de Preços - IGP-M (índice Geral de Preço de Mercado).

#### 5. DA VISTORIA

- a) A vistoria deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Apoio Administrativo desta Corte de Justiça, através dos telefones (98) 31984328/4329, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas;
- b) Apresentar a comprovação junto ao setor competente do TJ/MA, que possui instalações, estrutura ferramental e pessoal qualificado para a execução dos serviços exigidos no presente Termo de Referência.
- c) Apresentar comprovação, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação – **Declaração de Vistoria**, de acordo com o Art. 30, inciso III da lei nº. 8.666/93, **não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços;**
- d) Sendo **obrigatório**, que a declaração de vistoria “in loco”, quanto a declaração de que possui conhecimentos das atuais condições dos objetos, sejam feitas por profissional indicado pela Empresa licitante, regularmente inscrito no respectivo conselho, devendo comprovar tal vínculo.
- e) A não apresentação das referidas declarações assinadas pelo profissional responsável, implicará na inabilitação da empresa licitante no certame.
- f) O licitante poderá optar em não realizar a vistoria, caso tenha conhecimento das condições ambientais, técnicas e físicas das unidades administrativas e judiciais que compõem o Poder Judiciário do Maranhão, conforme modelo **ANEXO I**.

#### 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no primeiro dia útil após a assinatura e publicação do contrato.

---



---

Assim, na execução dos serviços de assistência técnica dos elevadores, somente poderão ser utilizadas peças originais do fabricante, ferramentas e instrumentos recomendados pelo mesmo, sem qualquer ônus adicional para o contratante, demonstrada a impossibilidade de peças originais, a Contratada, expedirá laudo técnico específico, que assegure a compatibilidade de uso e perfeito funcionamento dos equipamentos.

A manutenção dos elevadores deverá ser preventiva e corretiva, entendendo-se por:

- b) **Manutenção Preventiva** – Destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos elevadores, mantendo-se em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, abrangendo o fornecimento de peças, a execução
- c) **Manutenção Corretiva** – Destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeita condição de uso, compreendendo, ajustes e reparos necessários, com fornecimentos das peças de reposição adequadas, sendo efetuada por chamado telefônico, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.
  - A **manutenção preventiva** deverá ser efetuada durante o expediente normal de trabalho, das 08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira, podendo ainda, ocorrer conforme nos feriados ou finais de semana, desde que agendado previamente, nos casos em que os serviços exigirem maior tempo para realização, a equipe técnica designada pela empresa deverá realizar a denominada manutenção pelo menos 1(uma) vez ao mês, cuja finalidade é evitar problemas de funcionamento nos equipamentos.
  - A **manutenção corretiva** deverá ser prestada sempre que solicitado, mediante chamado telefônico, e-mail ou quaisquer outros meios de comunicações, respeitado o prazo máximo estabelecido.
    - A contratada deverá emitir protocolo ou meio de registro capaz de gerar relatório ou status de acompanhamento da solicitação
    - Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, será de 30 (trinta) minutos;



- Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de no máximo 02 (duas) horas, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

## 7. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

Preventivamente, deverá a contratada realizar vistorias mensais dos equipamentos, da casa de máquinas, caixa, poço de elevador, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança.

Os serviços preventivos ocorrerão preferencialmente em dias úteis, no período de 09:00hs às 16:00hs, podendo ocorrer ainda, desde que verificado a possibilidade nos feriados e fim de semana, desde que previamente agendamento.

Verificar ainda, por ocasião da vistoria os serviços de Manutenção Preventiva no(s): quadro de comando, máquina de tração, freio, motor, polia de tração, aparelho seletor, limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, cabine, corrediça de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, corrediça de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, tensor, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

Detectada qualquer incongruência nos equipamentos a serem mantidos e havendo a necessidade de mão de obra superior, que o normal, ou ainda a utilização de materiais ou equipamentos materiais não disponíveis no estoque imediato, a contratada deverá providenciar a regularização completa do equipamento no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.

Efetuar os testes de segurança, conforme legislação e normas vigentes.

Proceder com as lubrificações especiais para equipamentos de acordo com as especificações técnicas, a fim de assegurar maior vida útil aos equipamentos.

Ocorrendo a necessidade.

De forma corretiva, deverá ocorrer sempre os equipamentos contratados, apresentarem panes ou falhas no seu funcionamento, sendo realizado mediante chamado telefônico, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível, que obedecerá o prazo descrito **no Item 4.**



## 8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Ocorrendo a necessidade de substituir quaisquer peças, deverão ser garantidos por no mínimo 3(três) meses todas as peças e equipamentos relativos à manutenção, sendo que na eventualidade de outra empresa vir a prestar manutenção preventiva e corretiva destes elevadores, que não seja o próprio fabricante, deverá atender alguns requisitos, conforme abaixo;

- h) Não poderá sofrer danos por qualquer motivo ou acidentes causados pelo seu uso incorreto;
- i) Os equipamentos deverão ser utilizados para seu fim específico, para qual foi projetado;
- j) Devem ser seguidas as recomendações para uso e funcionamento correto dos elevadores, conforme catálogo e manual do fabricante;
- k) O contratado não se responsabilizará por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito ou força maior.
- l) Todas as peças e equipamentos utilizados na manutenção deverão ter seus respectivos códigos etiquetados na própria peça, para fins de rastreabilidade. Neste caso, o fabricante evitará qualquer tipo de extravio.
- m) A garantia terá início logo após a manutenção, seguida de assinatura de termo por funcionário do órgão.
- n) A garantia será avaliada entre as partes envolvidas, e caso não atenda a qualquer um desses itens, fica o contratante, por meio de laudo técnico, expedido por engenheiro deste Tribunal de Justiça, que avaliará o posicionamento final.

## 9. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### **Caberá ao contratante:**

- a) Permitir o livre acesso às instalações dos elevadores, quando solicitada pela contratada ou por seus empregados em serviço;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- c) Manter a casa de máquinas, o acesso, a caixa, o poço e as demais dependências dos elevadores livres e desimpedidos, não depositando neles, materiais que desvirtuam a finalidade destes recintos, assim como evitar a penetração ou a infiltração de água;
- d) Impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como, a intervenção de estranhos às instalações dos elevadores, especialmente quanto à abertura das portas;
- e) Ser responsável pelos prejuízos causados aos equipamentos, por operação impróprio ou mal uso de terceiros;



f) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos elevadores e interromper imediatamente o uso dos mesmos;

g) Proceder aos pagamentos devidos à contratada.

**Caberá à contratada:**

10. Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional na atividade de manutenção de elevadores;
11. Designar responsável técnico, devendo ser engenheiro com experiência profissional em manutenção de elevadores, estar acompanhado de cópia da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste anotação de responsabilidade técnica (ART), conforme exigido nas normas expedidas pelo conselho profissional (CREA), devendo orientar e controlar diretamente todos os aspectos técnicos e operacionais da execução do contrato;
12. Ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
13. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
14. Manter ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;
15. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
16. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do contratante;
17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem de propriedade do contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
18. Promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o contratante, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
19. Usar tão somente peças originais, instrumentos e ferramentas recomendados pelo fabricante dos equipamentos onde deverão ser efetuadas as manutenções preventiva e corretiva;



- 
20. Apresentar, sempre que for solicitado, documento que comprove a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
  21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
  22. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no CREA;
  23. Caso o contratado, não seja o fabricante, o mesmo deverá apresentar documentos que comprovem sua experiência e responsabilidade técnica na marca do elevador objeto da manutenção. Sendo que, este fato se dará através de certificados legais, catálogos ou notas fiscais, de pelo menos 03 (três) clientes que possuem o elevador da marca a ser reparada, e que seja atendido por tal empresa. Outrossim, que a referida empresa se comprometa, quando da assinatura do Contrato, em dispor de técnico(s) comprovadamente residente(s) em São Luís-MA;

**Quanto as obrigações sociais caberá ainda a contratada:**

- a) Assumir responsabilidade por todos os encargos providenciarias e obrigações sociais previstos na legislação pertinente em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, bem como por todas as providências referentes a legislação específica sobre acidentes de trabalho, na eventualidade de seus técnicos serem vitimados por acidentes de tal natureza, ainda que acontecido nas dependências do contratante;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- c) A inadimplência da contratada, relativa aos encargos estabelecidos na cláusula anterior, não transferem ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.
- d) É proibida durante a execução dos serviços de assistência técnica a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante.

**10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- g) Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando registro da empresa para engenharia mecânica.
-



- h) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica (Certidão de Acervo Técnico – CAT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviço de manutenção de elevadores com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.
- i) Apresentar comprovante fornecido pela licitante de que possui vínculo, na data prevista para entrega dos envelopes, com profissional (ais) – nível superior Eng° Mecânico detentor (es) de **atestado (s) de responsabilidade técnica com o respectivo acervo técnico em nome da referida empresa;**
- j) a comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum (Acórdão n° 361/2006 – TCU Plenário).

## 11. ESPECIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

### Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	SÉRIE	QTDE
01	Edifício Anexo II – Desembargadores – direita Av. Pedro II, s/n – Centro São Luís – Ma.	Elevador Social, Capacidade de 560 Kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. AC VV Omicron Sur, máquina de <b>fabricação Sur</b> c/ engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor de 5,0 KW, velocidade de 60m/min, porta com abertura lateral direita.	27147	01
02	Edifício Anexo II – Desembargadores – esquerda Av. Pedro II, s/n –	Elevador Social, Capacidade de 560 Kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. AC VV Omicron Sur, máquina de <b>fabricação Sur</b> c/	27148	01



	Centro São Luís – Ma.	engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor de 5,0 KW, velocidade de 60m/min, porta com abertura lateral direita.		
03	Elevador Prédio Sede – TJ – Presidência Av. Pedro II, s/n – Centro - São Luís – Ma.	Elevador Social, capacidade de 560 Kg, lotação de 8 passageiros, tensão trifásica de 380 V, 3 paradas, velocidade de 60m/min, cabina automática e porta com eixo vertical. Máquina de <b>fabricação Otis</b> .	G0468	01
04	Elevador Prédio Sede – TJ – Diretoria Geral - Av. Pedro II, s/n – Centro. São Luís – Ma.	Elevador Social, capacidade de 560 Kg, lotação de 8 passageiros, tensão trifásica de 380 V, 3 paradas, velocidade de 45m/min, cabina automática e porta com eixo vertical. Máquina de <b>fabricação Otis</b> .	G0469	01
5	Elevador Prédio Sede da Corregedoria Geral de Justiça - Av. Pedro II, s/n – Centro São Luís – Ma	Elevador Social, capacidade de 560 Kg, lotação de 8 passageiros, 2 paradas e 1 m/s, tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V, frequência 60Hz, quadro de comando mod. SMART, Máquina de fabricação Atlas Schindler, porta com abertura lateral.	154040	1

## 12. DO PREPOSTO

- A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O Preposto uma vez indicado pela empresa contratada e aceito pela contratante, deverá apresentar-se ao Gestor e Fiscal do Contrato, respectivamente, fornecendo número do telefone e e-mail para contato direto;
- Sempre que necessário; o preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- A empresa Contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



- d) O preposto poderá ser um dos encarregados, ou qualquer outro representante indicado pela Contratada e suas atividades não implicará nenhum custo adicional ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretoria Administrativa deste Tribunal de Justiça, que procederá com as providências cabíveis sempre que necessário, de ofício, ou mediante comunicado do fiscal.

A fiscalização será exercida pela Coordenadora de Apoio Administrativo, Cláudia Helena Pestana Coaracy, matrícula n.º. 120501, sendo fiscal substituto, aquele que responder pelo cargo de Coordenadoria de Apoio Administrativo durante seu afastamento legal.

Nos casos de afastamentos legais, a fiscalização será exercida pelo substituto legal que atuará com as mesmas atribuições do fiscal titular.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

### **14. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ou ainda, caso seja necessário, se utilizar, conforme previsão legal, das demais cláusulas exorbitantes.

### **15. DO PAGAMENTO**



---

O rito para pagamento deverá obedecer o prazo previsto no artigo nº. 40, inciso XIV, alínea “a” da lei de licitações e Contratos.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fulcro do artigo 86 e 87 da Lei de Licitação e Contratos, a Contratada procedendo e atuando de forma irregular, desde que comprovada, assegurado o direito de defesa, poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas nas demais legislações vigentes.

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUDIA HELENA PESTANA COARACY**  
**Coordenadora de Apoio Administrativo – TJMA**  
**Coordenadoria de Apoio Administrativo**



---

**ANEXO VI.A**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara para fins de participação do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto é contratação de Empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores para o Poder Judiciário – MA, que possui conhecimento das atuais condições dos equipamentos elencados no termo de referência, assim abstendo-se de realizar a vistoria “in loco”.

Estando ciente, que será inadmissível, em hipótese alguma, alegar posteriormente desconhecimento dos serviços, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

.....  
(Nome do Responsável Técnico da Empresa e nº Registro)

**(Nome da Empresa)**

**(Endereço da Empresa)**

**(Telefone para contato)**



**ANEXO VII**

**PLANILHA DE PREÇOS**

**OBS:**Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, **prevalecerão as do Edital.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	EQUIPAMENTO/LOCALIZAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$ (MENSAL)	VALOR TOTAL R\$ (ANUAL)	
1		Por/mês	1.554,00		
2		Por/mês	1.554,00		
3		Por/mês	1.587,33		
4		Por/mês	1.587,33		
5		Por/mês	1.587,33		

**VALOR TOTAL R\$ :94.439,92**